



**EDITAL 034/2026-PROPESP/UFAM**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) –**  
**VOLUNTÁRIOS – Edição 2026/2027**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), torna públicas as normas para a seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica. As inscrições estarão abertas de 22/06/2026 a 03/07/2026, até às 23h59min do último dia do prazo. O presente Edital se aplica exclusivamente aos(às) discentes que NÃO pleiteiam Bolsa de Iniciação Científica, designados VOLUNTÁRIOS(AS).

## **1. OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa de Iniciação Científica é destinado aos(às) estudantes dos cursos de graduação da UFAM e tem por objetivos:

- Apoiar Projetos de Iniciação Científica nas seguintes áreas: (a) Ciências Agrárias; (b) Ciências Biológicas; (c) Ciências da Saúde; (d) Ciências Exatas e da Terra; (e) Ciências Humanas; (f) Ciências Sociais Aplicadas; (g) Engenharias; (h) Linguística, Letras e Artes, e (i) Multidisciplinar.
- Despertar a vocação científica de discentes de graduação mediante suas participações em Projetos de Iniciação Científica.
- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, capacitando-os tanto para o ingresso em Programas de Pós-graduação, quanto para a atuação no mercado de trabalho.
- Contribuir para diminuir a evasão da graduação e o aumento da performance do graduando durante a sua formação.
- Estimular a interação entre orientadores(a) e discentes.
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar científico, da criatividade, de atividades científicas, tecnológicas, sociais e artístico-culturais.
- Introduzir a atividade de pesquisa de modo sistemático na graduação, inserindo os(as) discentes em ambientes favoráveis à descoberta de suas potencialidades e habilidades;
- Integrar os(a) discentes em Laboratórios e Grupos de Pesquisa.
- Incentivar a produção científica e bibliográfica.
- Consolidar a política de pesquisa para a Iniciação Científica nos cursos de graduação, estimulando e ampliando a articulação com os Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Introduzir orientadores em atividades de pesquisa e orientação, podendo preceder o seu credenciamento em Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição das competências científicas no país.



## 2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata este edital obedece ao seguinte cronograma:

**Tabela 1:** Cronograma do Programa PIBIC Voluntários 2026/2027.

| Atividade  | Data  |
|--|---|
| Lançamento e Divulgação do Edital ( <a href="#">clique para acessar</a> )  | 22/06/2026                                      |
| Submissão das Propostas no e-Campus  | de 22/06/2026 até às 23h59min do dia 03/07/2026 |
| Avaliação das Propostas pelos Comitês Científicos  | 06/07/2026 a 20/07/2026                         |
| Resultado Preliminar ( <a href="#">clique para acessar</a> )   | 23/07/2026                                      |
| Interposição de Recursos   | até as 17 h do dia 27/07/2026                   |
| Resultado Final ( <a href="#">clique para acessar</a> )  | 31/07/2026                                      |
| Submissão da documentação no Portal e-Campus pelo(a) discente.   | de 31/07/2026 a 31/08/2026                      |
| Submissão do Relatório Parcial do e-Campus   | de 10/01/2027 a 31/01/2027                      |
| Apresentação do Certificado de Aprovação do Projeto de Iniciação Científica (i) na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso o projeto de pesquisa envolva o uso de animais; (ii) no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), caso pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) do Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e (iv) Comproverantes de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso. | de 10/01/2027 a 31/01/2027                      |
| Avaliação dos Relatórios Parciais pelos Comitês Científicos  | 01/02/2027 a 22/02/2027                         |
| Divulgação dos Pareceres da Avaliação dos Relatórios Parciais  | a partir de 23/02/2027                          |
| Submissão do Relatório Final no e-Campus   | de 02/08/2027 a 31/08/2027                      |
| Avaliação dos Relatórios Finais pelos Comitês Científicos  | de 01/09/2027 a 27/09/2027                      |
| Resultado (no e-Campus) da Avaliação do Relatório Final  | até 28/09/2027                                  |
| XXXVI Congresso de Iniciação Científica (CONIC) - Campi do interior  | 10/2027   |
| XXXVI Congresso de Iniciação Científica (CONIC) - Capital  | 11/2027   |

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do(a) orientador(a):

- Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- Ser docente (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade.
- É vedado o envio de propostas por professor voluntário/substituto/visitante.
- Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, e que tenha previsto em sua contratação a atribuição para tal atividade.
- Participar de, pelo menos, 1 (um) Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFAM, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq.



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial, no período de execução do projeto.

**3.2. Do(a) discente:**

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do Programa PIBIC Voluntários 2026-2027.
- Não estar afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica, segundo julgamento do(a) orientador(a).
- Ter carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o(a) orientador(a).
- Estar vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, ao qual o(a) orientador(a) estiver participando.
- Estar cadastrado(a) no Portal e-Campus.
- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026.

**4. SUBMISSÃO DO PROJETO**

**4.1.** A submissão do Projeto de Iniciação Científica deve ser realizada pelo(a) orientador(a), exclusivamente no Portal e-Campus, Módulo Pesquisa e Extensão. Para tanto, deve-se seguir basicamente os seguintes passos:

**4.1.1.** Atualizar o currículo Lattes<sup>1</sup> até a data final de submissão do Projeto de Iniciação Científica.

**4.1.2.** Na aba **INFORMAÇÕES DO PROJETO**, o(a) orientador(a) deve:

- Selecionar o Programa PIBIC Voluntários 2026/2027.
- Selecionar a grande área do conhecimento na qual o Projeto de Iniciação Científica deverá ser submetido e avaliado: (i) Ciências Agrárias, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências da Saúde, (iv) Ciências Exatas e da Terra, (v) Ciências Humanas, (vi) Ciências Sociais Aplicadas, (vii) Engenharias, (viii) Linguística, Letras e Artes, ou (ix) Multidisciplinar. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e o tema de pesquisa do projeto, poderá haver realocação a depender da avaliação do Comitê Científico.
- Selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º: “Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: I – Estratégicas (Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira; II – Habilitadoras (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, e Nanotecnologia); III - de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, e Serviços); IV - Para Desenvolvimento Sustentável (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais, e Preservação Ambiental); e V - Para Qualidade de Vida (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, e Tecnologias Assistivas)”.



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

- Anexar (i) o Certificado de Aprovação do projeto emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), caso o projeto de pesquisa envolva o uso de animais; (ii) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE com seu devido código, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFAM), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) o Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e/ou (iv) Comprovante(s) de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso. Se o(a) orientador(a) ainda não possuir o(s) comprovante(s) requerido(s), ou não se enquadrar nos itens de (i) a (iv), é preciso anexar a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica (disponível no Sistema SEI).
- Selecionar o Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado.

**4.1.3.** Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deve:

- Preencher os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica: (i) Relevância do Tema de Pesquisa, (ii) Impacto Social, Cultural, Ambiental e/ou Científico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica, (iii) Objetivos (Geral e Específicos), (iv) Metodologias e (v) Referências Bibliográficas.
- Em caso de Projeto de Iniciação Científica associado a outro projeto em execução no Programa PIBIC/PAIC 2026-2027, os resultados prévios obtidos deverão ser brevemente descritos no campo (i) Relevância do Tema de Pesquisa, mencionando obrigatoriamente o código anterior do projeto, bem como o atual projeto deverá apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior.

**4.1.4.** Na aba **RECURSOS HUMANOS**, o(a) orientador(a) deve:

- Indicar o(a) discente por nome ou CPF.
- No campo “vulnerabilidade socioeconômica”, selecionar a opção “não se aplica”.
- Indicar o(a) coorientador(a) por nome e CPF, se houver.
- Indicar o(s) colaborador(es) por nome e CPF, se houver.

**4.1.5.** Na aba **CRONOGRAMA** devem ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre Agosto/26 e Julho/27. Certifique-se de que todas as atividades estão vinculadas ao(s) mês(es) de execução.

---

<sup>1</sup> Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes tenham sido enviadas ao CNPq.



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

**4.1.6.** Na aba **CURRÍCULO**, o(a) orientador(a) deve preencher os itens que pontuam a partir de 2022. O período a ser considerado para patentes será de 2016 a 2026.

- O Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) orientador(a) será obtido a partir da soma das pontuações estabelecidas no Currículo para (i) Titulação, (ii) Produção, (iii) Orientações e (iv) Dados Complementares, ajustada para computação de 0 a 10.

**4.1.7.** Na aba **DOCUMENTOS** devem ser anexados às documentações a seguir:

- a) Parecer de comprovação de comitê de ética - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos(CEP) / Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA) (obrigatório para pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais);
- b) Certificado de qualidade em Biossegurança (opcional);
- c) Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital (opcional);
- d) Termo de anuência da comunidade indígena ou Termo de Responsabilidade do Pesquisador, aplicável às pesquisas que envolvam povos indígenas e/ou comunidades quilombolas.
- e) Documentação complementar para pesquisas com e sobre povos indígenas (opcional em pesquisas envolvendo povos indígenas).

**4.2.** Da **DOCUMENTAÇÃO** referente a pesquisas envolvendo povos indígenas e/ou comunidades quilombolas.

**4.2.1** Abrangência: aplicam-se as disposições desta cláusula a todas as pesquisas envolvendo povos indígenas e/ou comunidades quilombolas, inclusive às de natureza documental e/ou bibliográfica, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as etapas, exigências e condições estabelecidas neste edital.

**4.2.2** É obrigatória, no ato da submissão da proposta, sob pena de reprovação do projeto, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de anuência das comunidades indígenas e/ou quilombolas (Anexo III), contendo o consentimento prévio, livre e informado das lideranças ou comunidades envolvidas.
- b) Para pesquisas bibliográficas e documentais que envolvam conteúdos relacionados a povos indígenas e/ou comunidades quilombolas, o pesquisador deverá apresentar a anuência da comunidade envolvida **OU** a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos, disponível no SEI, assinalando o item “estudos envolvendo povos indígenas e/ou comunidades quilombolas”.

**4.3.** Documentação Complementar

**4.3.1** Após a aprovação do projeto, é facultada a apresentação de ao menos um dos documentos a seguir, observados os critérios e a obrigatoriedade específicos de cada área do conhecimento:

- a) Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFAM (CEP/UFAM), por meio da Plataforma Brasil, em conformidade com o Sistema CEP/CONEP (CNS), quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos;
- b) Declaração referente ao acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (Anexo IV), acompanhada, quando aplicável, do termo de anuência do IPHAN (Departamento de



Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pesquisa



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

Patrimônio Imaterial) e/ou da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/Ministério do Meio Ambiente), conforme a legislação vigente;

**c)** Declaração referente à necessidade de autorização da FUNAI (Anexo V), acompanhada, quando aplicável, da autorização formal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas para ingresso e realização da pesquisa em terras indígenas.

**d)** Anexação da Documentação Todos os comprovantes, autorizações e pareceres mencionados deverão ser anexados, obrigatoriamente, na aba “Documentos” do sistema E-campus, conforme as orientações do edital.

**4.4** O(A) orientador(a) com título de doutor(a) poderá submeter até 2 (dois) projetos, e o(a) orientador(a) com título de mestre(a) poderá submeter até 1 (um) projeto neste edital.

**4.4.1** O(A) orientador(a) deverá respeitar o limite máximo de orientações resultante da **SOMA** das submissões realizadas nos Editais PIBIC nº 07/2026 e PIBIC Voluntário – 2026/2027. Docentes doutores poderão orientar até 3 discentes na modalidade com bolsa e até 2 discentes na modalidade voluntária, perfazendo o máximo de 5 orientações. Docentes mestres poderão orientar até 2 discentes na modalidade com bolsa e 1 discente na modalidade voluntária, totalizando o máximo de 3 orientações.

**4.5** Durante o período de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica, não serão permitidas alterações nas propostas.

**4.6** Para Projetos de Iniciação Científica idênticos submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a), será considerada a última versão recebida.

## **5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** .Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar orientador(a) e/ou discente com pendência junto à PROPESP quanto à entrega de Relatório Parcial e/ou Final de ano(s) anterior(es).

**5.2** A classificação da proposta será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente, obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), usada como critério de classificação.

**5.3** O Mérito do Projeto (MP) será avaliado por Comitês Científicos Internos (constituídos por docentes do quadro permanente da UFAM para cada grande área do conhecimento e campi do interior) e por pareceristas *ad hoc* (constituídos por avaliadores externos à UFAM), considerando a Comissão de Área pertinente informada pelo(a) orientador(a).

**5.4** O Mérito do Projeto (MP) será obtido por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:



**Tabela 2:** Critérios de Análise e Julgamento dos Projetos de Iniciação Científica.

| Critérios de Análise e Julgamento  | Pontuação |
|--|-----------|
| Relevância do Tema de Pesquisa   | 0 a 1     |
| Impacto Social, Cultural, Ambiental e/ou Científico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica | 0 a 3     |
| Objetivos (Geral e Específicos)  | 0 a 2     |
| Metodologia e Cronograma de Execução   | 0 a 2     |
| Referências Bibliográficas   | 0 a 2     |

5.5 A Pontuação Final Classificatória (PFC) será obtida pela média ponderada do Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente, em que o MP terá peso 5 (cinco), o IPI terá peso 4 (quatro) e o CRA terá peso 1 (um), conforme a equação abaixo:

$$PFC = [(MP \times 5) + (IPI \times 4) + (CRA \times 1)] / 10$$

5.6 Se necessário, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como primeiro critério de desempate da Pontuação Final Classificatória (PFC), seguido do IPI e MP.

5.7 Serão RECOMENDADAS as propostas com  $PFC \geq 5$  (igual ou maior que cinco).

5.8 As propostas NÃO RECOMENDADAS poderão solicitar recurso à PROPESP nas datas estipuladas no Cronograma do Programa PIBIC Voluntários 2026/2027 (**Tabela 1**).

5.9 As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC).

5.10 A substituição/alteração do discente será permitida somente após o início da vigência do projeto e seguirá as diretrizes da PROPESP.

5.11 Os resultados serão divulgados na Página da PROPESP, e os respectivos pareceres da avaliação poderão ser acessados no e-Campus pelo(a) orientador(a).

## 6 COMPROMISSOS

### 6.1 Do(a) orientador(a):

- Conhecer seus direitos e deveres, bem como do discente sob sua orientação, constantes na Resolução 040/2012 e no presente Edital.
- Orientar o discente nas distintas fases do Projeto de Iniciação Científica, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e a organização dos resultados para apresentação em Eventos Científicos, incluindo o CONIC.
- Revisar e encaminhar, pelo e-Campus, a Avaliação Mensal de Desempenho do Discente, bem como os Relatórios Parcial e Final nas datas estabelecidas (**Tabela 1**).



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**



- Participar, acompanhando o discente, do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM.
- Incluir o discente como autor em publicações e apresentações em eventos científicos, quando da participação efetiva nos resultados da pesquisa desenvolvida.
- Comunicar o DPesq/PROPESP, via SEI, quando da necessidade de desligamento ou substituição do discente, cancelamento do projeto ou desligamento do orientador da UFAM.
- Enviar ao DPesq/PROPESP, via SEI, o Relatório de Atividades do Período (RAP) em caso de cancelamento do Projeto de Iniciação Científica.

## 6.2 Do(a) discente:

- Dedicar-se às atividades propostas no cronograma do Projeto de Iniciação Científica proposto.
- Comunicar imediatamente o orientador, a qualquer tempo e por qualquer motivo, quando da impossibilidade de cumprir a etapa subsequente do cronograma de execução.
- Enviar mensalmente ao(à) orientador(a) sua Avaliação de Desempenho.
- Apresentar o Relatório Parcial contendo resultados até então alcançados após 6 (seis) meses de execução do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar o Relatório Final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório de Atividades do Período (RAP), quando do cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, por qualquer motivo, antes do término previsto no cronograma de execução.
- Participar do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM e apresentar os resultados obtidos sob forma a ser determinada (oral ou pôster).

## 7 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 h (quarenta e oito horas) após a publicação do Resultado Preliminar, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

7.2 O recurso deverá ser individual, por projeto, via SEI, encaminhado pelo(a) orientador(a) ao Departamento de Pesquisa (DPesq/PROPESP), contendo:

- Ofício com a indicação do Título e Código do Projeto de Iniciação Científica, e argumentação do(s) ponto(s) a ser(em) reanalisado(s).
- Cópia do Projeto de Iniciação Científica, extraída do e-Campus.
- Cópia da avaliação do Comitê Científico, extraída do e-Campus.

7.3 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou extemporâneo.

7.4 O pedido de recurso será encaminhado pelo DPesq/PROPESP aos devidos Comitês Científicos, os quais analisarão e julgarão os mesmos com base nos autos e normativas legais.



## 8 DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos deverão ser anexados pelo discente no e-Campus, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**, sendo: (i) Currículo Lattes atualizado em 2026, (ii) Histórico Escolar extraído do Portal e-Campus, (iii) Declaração de Ciência do Bolsista Voluntário (Anexo II), disponível na Página Eletrônica da PROPESP ([clique para acessar](#)).

## 9 CANCELAMENTO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP contendo o formulário de Solicitações - Projetos PIBIC (disponível no SEI) preenchido e assinado, além do Relatório de Atividades do Período (RAP).

9.2 Os(As) discentes que tiverem sua participação cancelada, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

## 10 RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

10.1 Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal e-Campus nas datas estabelecidas na **Tabela 1** do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do programa.

10.2 O(A) orientador(a) deverá depositar junto com o Relatório Final, no e-Campus, o Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM – RIU, disponível na página do RIU ([clique para acessar](#)), autorizando o acesso aberto ao mesmo. No caso de relatórios de pesquisas confidenciais, deve ser informado o período de embargo/restrição.

## 11 CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

11.1 O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito à Declaração e ao Certificado de Participação, de acordo com os seguintes critérios:

- Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Pesquisa.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituído(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Pesquisa.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituído(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Pesquisa.
- Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de

Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

no Projeto de Iniciação Científica.

- A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.
- O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) discentes respectivos(as) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pela PROPESP.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) discentes acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.3 Orientador(a) e discente devem se comprometer com a veracidade das informações prestadas na proposta submetida e nos documentos comprobatórios.

12.4 Ao DPesq/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma desse Edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFAM.

12.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) e, em última instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Manaus, 22 de junho de 2026.

**Prof. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**



## ANEXO I

### Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica

Pela presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, eu, (Docente/TAE) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, orientador(a) do Projeto de Iniciação Científica intitulado “ \_\_\_\_\_”, declaro que o mesmo se enquadra na(s) condição(ões) assinalada(s) abaixo, e que é de minha responsabilidade a tramitação, quando necessário, ao(s) órgão(s) competente(s):

**( ) Experimentação com Seres Humanos:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou parte dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, devo submetê-lo para apreciação ética junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAM) e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP/UFAM) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE (com seu devido código) no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contatos: <http://www.cep.ufam.edu.br/cepufam>; [cep@ufam.edu.br](mailto:cep@ufam.edu.br)

**( ) Experimentação com Animais:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver experimentação com animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata), devo observar a Lei nº11.794 de 2008 - Lei Arouca, e submetê-lo para apreciação ética junto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP/UFAM) o certificado de aprovação no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contato: [ceua@ufam.edu.br](mailto:ceua@ufam.edu.br)

**( ) Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver patrimônio genético (amostras de plantas e animais nativos, microrganismos, e todos os derivados) com ou sem conhecimento tradicional associado, devo consultar a Lei Federal nº13.123/2015 ([http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm)) para verificar se há necessidade de realização de cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP/UFAM) o comprovante de cadastro no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Contato: [sisgen@mma.gov.br](mailto:sisgen@mma.gov.br).

**( ) Estudo envolvendo povos indígenas e comunidades quilombolas:** Declaro estar ciente e assumir a responsabilidade pelo cumprimento dos princípios éticos aplicáveis à realização de pesquisas envolvendo povos indígenas e comunidades quilombolas, inclusive nos casos de pesquisa documental e/ou bibliográfica.

**( ) Declaro que o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a), a ser desenvolvido na presente edição do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), não utilizará experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.**

Essa presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica deve ser preenchida e assinada, via SEI, pelo(a) orientador(a).



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 50/2025  
- PROPESP/UFAM – PIBIC – Edição 2026/2027**

Eu, (nome completo do discente), CPF N° XXXXXXX, brasileiro(a) (ou outra nacionalidade), residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXX, declaro perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas, que tenho pleno conhecimento das exigências constantes no **EDITAL XXX/2026 - PROPESP/UFAM**, que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)** – Edição PIBIC Voluntários 2026/2027, e que:

- Estou regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do Programa PIBIC/PAIC 2026-2027.
- Não estou afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- **Não sou aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estou matriculado.**
- Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4° grau com o(a) orientador(a).
- Estou vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, do qual o(a) orientador(a) é participante.
- Tenho carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Tenho o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026.

---

**Nome e Assinatura do(a) Aluno(a)**

---

**Nome e Assinatura do(a) Orientador(a)**



## PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A planilha abaixo deve ser preenchida no Portal e-Campus com a produção a partir de 2022.

| ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2022 a 2026)  | PONTUAÇÃO | TETO | QTD | TOTAL |
|--|-----------|------|-----|-------|
| <b>TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)</b>                                |           |      |     |       |
| Doutorado  | 100       | 1    |     |       |
| Mestrado   | 50        | 1    |     |       |
| <b>PRODUÇÃO</b>  |           |      |     |       |
| <b>1. Artigos publicados em periódicos</b>   |           |      |     |       |
| 1.1. Completo com Qualis A1  | 110       | -    |     |       |
| 1.2. Completo com Qualis A2  | 90        | -    |     |       |
| 1.3. Completo com Qualis A3  | 80        | -    |     |       |
| 1.4. Completo com Qualis A4  | 75        | -    |     |       |
| 1.5. Completo com Qualis B1  | 70        | 5    |     |       |
| 1.6. Completo com Qualis B2  | 60        | 4    |     |       |
| 1.7. Completo com Qualis B3  | 40        | 4    |     |       |
| 1.8. Completo com Qualis B4  | 30        | 4    |     |       |
| <b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>                     |           |      |     |       |
| 2.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional       | 20        | 3    |     |       |
| 2.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional   | 15        | 3    |     |       |
| 2.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional         | 10        | 3    |     |       |
| 2.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local                 | 5         | 3    |     |       |
| <b>3. Livro ou capítulo de livro</b>   |           |      |     |       |
| 3.1. Livro publicado   | 50        | 4    |     |       |
| 3.2. Capítulo de livro   | 25        | 4    |     |       |
| 4.3. Organização de obra publicada   | 15        | 2    |     |       |
| <b>4. Tradução</b>   |           |      |     |       |
| 4.1. Tradução de livro   | 20        | 2    |     |       |
| 4.2. Tradução de artigo  | 15        | 2    |     |       |
| <b>5. Produção artística/cultural</b>  |           |      |     |       |
| 5.1. Música  | 30        | -    |     |       |
| 5.2. Partitura musical   | 20        | -    |     |       |
| 5.3. Artes cênicas   | 30        | 4    |     |       |
| 5.4. Artes visuais   | 30        | 4    |     |       |
| 5.5. Outra produção artística/cultural   | 15        | 4    |     |       |
| <b>6. Propriedade intelectual</b>  |           |      |     |       |
| 6.1. Patente concedida (de 2015 a 2025)  | 150       | -    |     |       |
| 6.2. Programa/software de computador registrado                                    | 50        | 3    |     |       |
| 6.3. Desenho industrial registrado   | 20        | 3    |     |       |
| 6.4. Marca registrada  | 20        | 3    |     |       |
| <b>ORIENTAÇÕES</b>   |           |      |     |       |
| <b>1. Orientações concluídas</b>   |           |      |     |       |
| 1.1. Supervisão de pós-doutorado   | 20        | -    |     |       |
| 1.2. Tese de doutorado   | 35        | -    |     |       |
| 1.3. Dissertação de mestrado   | 25        | -    |     |       |
| 1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência | 10        | 5    |     |       |
| 1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação                                   | 5         | 10   |     |       |



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**



|  |    |    |  |  |
|--|----|----|--|--|
| 1.6. Iniciação Científica  | 10 | -  |  |  |
| <b>2. Orientações em andamento</b>   |    |    |  |  |
| 2.1. Supervisão de pós-doutorado   | 10 | -  |  |  |
| 2.2. Tese de doutorado   | 20 | -  |  |  |
| 2.3. Dissertação de mestrado   | 15 | -  |  |  |
| 2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência                                       | 5  | 5  |  |  |
| 2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação   | 2  | 10 |  |  |
| 2.6. Iniciação Científica  | 5  | -  |  |  |
| <b>DADOS COMPLEMENTARES</b>  |    |    |  |  |
| 1. Coordenação de Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM   | 50 | 2  |  |  |
| 2. Participação em Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM  | 20 | 2  |  |  |
| 3. Coordenação de Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado                              | 20 | 2  |  |  |
| 4. Participação em Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado                             | 10 | 2  |  |  |
| 5. Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação da UFAM   | 30 | 2  |  |  |
| 6. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPq ou FAPESAM) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq) | 50 | 1  |  |  |
| 7. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado  | 10 | 1  |  |  |
| 8. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM  | 10 | 1  |  |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>   |    |    |  |  |

QTD: Quantidade.



Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pesquisa  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



### SOLICITAÇÕES – PROJETOS PIBIC

O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP contendo esse formulário de Solicitações - Projetos PIBIC, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

Os(As) discentes que tiverem sua participação cancelada, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Projeto de Iniciação Científica deverão entregar Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e anexado ao processo.

|   |                                     |                                      |  |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO</b>   |                                     |                                      |  |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DO PROJETO <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE BOLSA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE |                                     |                                      |  |
| <b>2. MODALIDADE DE BOLSA</b>   |                                     |                                      |  |
| <input type="checkbox"/> PIBIC/UFAM   | <input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq | <input type="checkbox"/> PAIC/FAPEAM | <input type="checkbox"/> SEM BOLSA OU VOLUNTÁRIO |

|  |   |
|--|---|
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b> |   |
| NOME ORIENTADOR:   |   |
| E-MAIL:  | CPF:  |
| TÍTULO DO PROJETO:   |   |
| CÓDIGO DO PROJETO:   | VIGÊNCIA DO PROGRAMA: <u>MÊS/ANO</u> a <u>MÊS/ANO</u> |

|   |  |
|---|--|
| <b>4. BOLSISTA A SER CANCELADO / SUBSTITUÍDO</b>  |  |
| NOME:   |  |
| CPF:  |  |
| DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO):   |  |
| MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO: ( )<br>OBTENÇÃO DE EMPREGO<br>( ) OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAMA OU ÓRGÃO<br>( ) DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO<br>( ) DESISTÊNCIA<br>( ) OUTRO. Especificar: |  |

|   |                   |                 |
|---|-------------------|-----------------|
| <b>5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOVO BOLSISTA (QUANDO FOR O CASO)</b> |                   |                 |
| NOME COMPLETO:  |                   |                 |
| CPF:  | N.º DE MATRÍCULA: |                 |
| E-MAIL:   | TEFELONE CELULAR: |                 |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>  |                   |                 |
| NOME DO BANCO:  | AGÊNCIA:          | CONTA CORRENTE: |



ANEXO III

**TERMO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA E/OU QUILOMBOLAS**

**(Consentimento Prévio, Livre e Informado)**

A comunidade \_\_\_\_\_, localizada na Terra \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por meio de suas lideranças abaixo identificadas, declara que foi devidamente informada sobre os objetivos, métodos, duração, possíveis impactos e benefícios da pesquisa intitulada:

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Pesquisador(a) Responsável:** \_\_\_\_\_

**Instituição:** Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Após os devidos esclarecimentos, a comunidade manifesta sua anuência livre, prévia e informada para a realização da pesquisa, ciente de que:

- A participação da comunidade é voluntária;
- A pesquisa respeitará os valores culturais, sociais e tradicionais da comunidade;
- Os resultados poderão ser apresentados à comunidade, quando solicitado;
- A comunidade poderá retirar sua anuência a qualquer momento, mediante comunicação formal.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome da(s) liderança(s): \_\_\_\_\_

Assinatura(s): \_\_\_\_\_

(Outras assinaturas, se necessário)



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (CTA)**

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa intitulado:

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

( ) Não envolve acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), conforme definido na legislação vigente.

OU

( ) Envolve acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), comprometendo-se o(a) pesquisador(a) a apresentar:

- Termo de anuência do IPHAN – Departamento de Patrimônio Imaterial; e/ou
- Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/Ministério do Meio Ambiente), conforme a legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência das autorizações exigidas poderá implicar o indeferimento ou a suspensão da proposta.

Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Departamento de Pesquisa**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUTORIZAÇÃO DA FUNAI**

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa intitulado:

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

( ) Não envolve ingresso em terras indígenas, não sendo necessária autorização da FUNAI.

OU

( ) Envolve ingresso em terras indígenas, comprometendo-se o(a) pesquisador(a) a apresentar autorização formal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) para ingresso e realização da pesquisa, conforme legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a execução da pesquisa está condicionada à obtenção das autorizações legais cabíveis.

Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_